



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
 Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: cultura@macaiba.rn.gov.br - culturamacaiba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MACAÍBA/RN**, conforme exigências e especificações técnicas, contidas neste Termo de Referência;

1.2. **DETALHAMENTO DO OBJETO** - A locação seguirá o quantitativo e especificações constantes no item 3;

1.3. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme a necessidade demandada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária para o atendimento dos eventos que serão realizados no município de Macaíba/RN durante o corrente ano, bem como os que constam no calendário municipal de eventos. Considerando que para a realização das atividades, há a necessidade de infraestrutura adequada para garantir uma boa fruição dos eventos pela população Macaibense, visto a grande quantidade de pessoas em cada um deles, e um dos itens necessários para uma infraestrutura adequada são os banheiros químicos.

2.2. A contratação se faz necessária para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal em relação aos objetos licitados, mantendo registrado o preço do material para aquisições futuras, conforme necessidades de cada órgão, o que gera um melhor custo x benefício para a Administração Pública, evitando desperdícios.

2.3. A realização do procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preços, proporcionará condições favoráveis para atendimento das demandas, bem como a redução de gastos, uma vez que a Administração Pública mesmo tendo necessidade de contratações frequentes, não é obrigada a contratar todo o quantitativo pré estipulado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , <u>Descrição:</u> Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Und.	1.800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: cultura@macaiba.rn.gov.br - culturamacaiba@gmail.com

2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS. <u>Descrição:</u> Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Und.	300
----------	--	------	-----

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos, em até 03 (três) dias úteis, de acordo com as necessidades de consumo da Secretaria demandante, contados da assinatura do Contrato ou Ordem de Serviço;
- 4.2.** Os eventos serão realizados em diversos locais do Município de Macaíba, conforme indicado pela Prefeitura Municipal de Macaíba, através de suas secretarias;
- 4.2.1.** A contratante deverá, no ato da emissão da ordem de serviço, identificar o objeto/evento a qual se refere a contratação;
- 4.3.** Todas as despesas de transporte, limpeza, montagem, desmontagem, emissão de laudos, responsabilidade fiscal, honorários de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, segurança dos funcionários participantes dos eventos, serão por conta da CONTRATADA;
- 4.4.** A licitante vencedora deverá montar equipamento e providenciar equipe de apoio apta a acompanhar a realização do evento, a fim de interferir caso haja necessidade;
- 4.5.** A empresa CONTRATADA, deverá desmontar o equipamento do local e desobstruir as vias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após finalização do evento;
- 4.6.** Durante a validade do registro, a empresa registrada não poderá alegar indisponibilidade do serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas conforme lei;
- 4.7.** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- 4.8.** O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- 4.9.** A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de registro de Preços preferência em igualdade de condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: cultura@macaiba.rn.gov.br - culturamacaiba@gmail.com

4.10. O serviço constante como objeto deste termo deverá estar disponível 24 horas todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Será designado servidor específico para recebimento do objeto solicitado;

4.11. O recebimento se dará por um representante da secretaria demandante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto que deverá estar em conformidade com o Contrato e/ou Ordem de Serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.12. A licitante contratada deverá informar ao gestor e/ou ao fiscal do contrato, por escrito, no máximo até 04 (quatro) dias antes do início dos eventos, os dados (nome, e-mail e telefone) do representante operacional da empresa, devendo manter Equipe de Plantão durante todo o evento, respondendo pelo objeto do contrato, munido de telefone celular para ser acionado a qualquer momento;

4.12.1. As equipes e materiais mínimos para os eventos são:

I. Equipe e equipamentos Mínimos:

1. Montador;
2. Ajudante;
3. Encarregado;
4. ASG 's – responsáveis pela manutenção e limpeza dos banheiros químicos.

OBS: As responsabilidades dos Técnicos estão adstritas aos limites estabelecidos pelo CFT (Conselho Federal dos Técnicos).

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1. Critérios de sustentabilidade

A contratada deverá atender os critérios de Sustentabilidade Ambiental, considerando os processos de utilização e descarte dos produtos e matérias primas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP.

5.2. Condições exigidas da contratação sustentável

Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade exigidos no art. 6º, da Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI, para habilitação referente a locação de banheiros químicos, objeto deste termo, serão exigidos os documentos de Licenciamento Ambiental de Operação - LAO e Licença da Vigilância Sanitária - ANVISA, ambos expedidos por órgãos competentes para licenciar a instalação e operação de atividades e empreendimentos que utilizam recursos naturais, ou que sejam potencialmente poluidores ou ainda que possam causar degradação ambiental.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os equipamentos no prazo, na forma e nos locais estabelecido neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
 Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: cultura@macaiba.rn.gov.br - culturamacaiba@gmail.com

- 6.2.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.
- 6.3.** Fornecer os equipamentos de boa qualidade e procedência, em conformidade com as especificações exigidas no certame;
- 6.4.** Responsabilizar-se por todo o ônus referente ao fornecimento dos equipamentos nos locais indicados pelo Contratante, dentro dos limites do Município de Macaíba – RN;
- 6.5.** Fornecer os equipamentos solicitados no prazo estabelecido no contrato;
- 6.6.** Efetuar a troca dos equipamentos que forem recusados pelo Órgão Contratante, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame, ou por vícios, defeitos e incorreções identificados, sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação acompanhada pelo Termo de recusa.
- 6.7.** Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.
- 6.8.** Obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho;
- 6.9.** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.10.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.11.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;
- 6.12.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 6.13.** Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 7.2.** Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante;
- 7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.4.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 7.5.** Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: cultura@macaiba.rn.gov.br - culturamacaiba@gmail.com

7.6. Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado e nas condições pactuadas;

7.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCE-RN, contados a partir da data do atesto.

8.1.1. Para execução do pagamento de que trata o item 11.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

8.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste certame.

8.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, **deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.**

8.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver as propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: cultura@macaiba.rn.gov.br - culturamacaiba@gmail.com

- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda às condições exigidas no presente Termo de Referência;

10.2. O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido os serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10.2.1. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

10.2.2. O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante. O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.

Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: cultura@macaiba.rn.gov.br - culturamacaiba@gmail.com

e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

10.3. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença de Operação concedida pela FEPAM, para transporte de cargas perigosas;
- b) Contrato para recebimento e tratamento de efluentes com empresa devidamente habilitada para o serviço;
- c) Cadastro técnico federal no IBAMA e relatório anual de atividades do IBAMA;
- d) Utilização de veículos dotados de CIV (Certificado de inspeção veicular) e CITT (Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos).

11. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência não superior a 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, conforme determina o artigo 15, § 3º, III, da Lei Federal número 8.666/1993.

12.2. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos moldes do artigo 57, II da Lei Federal nº 8666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
 Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: cultura@macaiba.rn.gov.br - culturamacaiba@gmail.com

13. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

13.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-A) que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93;

13.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do serviço de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

Termo de Referência elaborado por:

Macaíba/RN, 17 de janeiro de 2023.

Roberto Junior R. dos Santos
 Assessor
 Matrícula: 1119281

Roberto Junior Rodrigues dos Santos
 Assessor